



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
PROCURADORIA JURÍDICA



DECRETO Nº 701 DE 09 DE JULHO DE 2010.



EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do Art. 182 da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. - 1º - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes imóveis:

- I- Um imóvel situado na Rua Vigário Trajano, s/n, Bairro do Rosário de propriedade da Sra. Elizangela Rodrigues de Carvalho, portadora do RG 6247805 e do CPF 050.307.434-99, medindo uma área total de 257,66 m², medindo ao norte 8,00 m limitando-se com o lado Sul de uma propriedade pertencente ao Sr. José João dos Santos; medindo ao sul 23,50 m limitando-se com a Rua Vigário Trajano; ao leste medindo 19,00 m limitando-se com uma estrada sem denominação pertencente ao município e ao oeste 25,47m limitando-se com o lado leste de uma propriedade pertencente ao Sr. José João dos Santos.
- II- Um imóvel situado na estrada sem denominação, de propriedade do Sr. José João dos Santos, portador do RG 26.548.563-0 SSP-SP e do CPF/MF nº 370.026.274-49, medindo uma área total de 359,37 m², medindo ao norte 2,70 m limitando-se com o leito do Rio Ipojuca; medindo ao sul 8,00 m limitando-se com o lado norte de uma propriedade pertencente a Sra Elizangela Rodrigues de Carvalho; ao leste medindo 49,40 m limitando-se com uma estrada sem denominação pertencente ao município e a oeste medindo 48,00m, limitando-se com o lado leste de uma propriedade pertencente ao Sr. José João dos Santos

Art. 2º - Os imóveis a serem expropriados, especificados no artigo primeiro deste decreto, destinar-se-ão a construção de uma Ponte sobre o Rio Ipojuca, objeto do Convênio nº 213.733-56/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 3º - Pela expropriação, realizada de forma amigável, conforme avaliação expedida pela Comissão de Avaliação Imobiliário (COVIM) constituída pela portaria nº 106 de 02 de janeiro de 2010, devendo ser empenhado o valor da indenização à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício, podendo ser suplementada se necessário nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64 e com base no inc. VI, Art. 9º da Lei nº 939/09, os seguintes valores:

- I- Ao imóvel mencionado no Inc. I do Art. 1º fica determinado o valor de R\$ 14.944,28 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
- II- Ao imóvel mencionado no Inc. II do Art. 1º fica determinado o valor de R\$ 6.001,47 (seis mil e um reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas oriundas desta desapropriação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 – Secretaria de Infra-estrutura e serviços urbanos
3030 – Departamento de Infra-Estrutura
15.451.15041.0151-Desapropriação de imóveis necessários a execução de projetos urbanos e abertura de ruas.
4.4.90.61- Aquisição de imóveis.

Art. 4º - As despesas cartorárias decorrente da lavratura da escritura pública objeto desta desapropriação serão custeadas pelo município através da seguinte dotação orçamentária:

12 – Procuradoria Municipal
1010 – Procuradoria Municipal
04.122.04182.028-Manutenção das ações de caráter continuado da unidade.
3.390.39- Outros serviços terceira pessoa jurídica.

Art. 5º - Os levantamentos dos valores serão deferidos mediante prova de propriedade de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, bem como publicação em edital, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, conforme determina o art. 34 do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2010.


Elizabete Maranhão Lima Silva
Prefeita.